



## **MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO E HORA NOTURNA REDUZIDA**

Adicional Noturno: A CLT preceitua no art. 73 § 2º que o horário noturno é aquele praticado entre as 22:00 horas e 05:00 horas, caracterizando assim para o trabalhador urbano, já em outra relação de trabalho, exemplo rural ou advogado, este horário sofre alteração, porém a legislação, entendendo haver um desgaste maior do organismo humano, criou algumas variantes em relação à hora diurna.

Da mesma forma, a CCT em seu §7º da Cláusula 45º, assim estabelece:

Parágrafo Sétimo – do Adicional Noturno:

O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), sobre a hora diurna.

A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Considera-se noturno, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte.

(Conforme adequação MPT ICP nº 3848.2015.01.000-4 – Redação artigo 73 da CLT.)

Período	Tempo	Redução	Tempo Efetivo
Das 22:00 às 23:00 h	1 hora	07 minutos e 30 segundos	52 minutos e 30 segundos
Das 23:00 às 00:00 h	1 hora	07 minutos e 30 segundos	52 minutos e 30 segundos
Das 00:00 às 01:00 h	1 hora	07 minutos e 30 segundos	52 minutos e 30 segundos
Das 01:00 às 02:00 h	1 hora	07 minutos e 30 segundos	52 minutos e 30 segundos
Das 02:00 às 03:00 h	1 hora	07 minutos e 30 segundos	52 minutos e 30 segundos
Das 03:00 às 04:00 h	1 hora	07 minutos e 30 segundos	52 minutos e 30 segundos
Das 04:00 às 05:00 h	1 hora	07 minutos e 30 segundos	52 minutos e 30 segundos

Dessa forma a legislação definiu que às 7 (sete) horas noturnas trabalhadas equivalem a 8 (horas). "Sendo 07h noturnas e 01h reduzida, totalizando 08h". Nesse caso um trabalhador só pode ter mais 1 (uma) hora acrescida à sua jornada, visando o período para descanso ou refeição. Esta 1 (uma) hora adicional, é o que chamamos de Hora noturna reduzida.

Destarte, o empregado trabalha 7 (sete) horas, mas recebe 8 (oito) horas para todos os fins legais. Foi uma forma encontrada pelo legislador para repor o desgaste biológico que enfrenta quem trabalha à noite, sendo considerado um período penoso de trabalho.

(21) 2143 1520



sede@grupoforcatatica.com.br

www.grupoforcatatica.com.br



Matriz - Av. Padre Guilherme Decaminada, 420 - Santa Cruz – RJ.

Filial - Rua Torquato Laranja, 46 – Centro – Vila Velha – ES.





**EMPRESA CERTIFICADA**

Exemplo: se o empregado trabalha 7 horas (/) 52,50 minutos (x) 60 minutos (=) 8 horas Cabe salientar que o divisor 52,50 é uma transformação do período de 52 minutos e 30 segundos. Isso porque é necessário usar o quociente ",50" para utilização no sistema de cálculo, pois o relógio marca 60 e a calculadora 100, então é feito uma transformação; onde 60 (=) 100 ou 30 (=) 50.

Sendo assim devemos considerar o horário de 22:00h até as 05:00h como hora noturna, ficando a seguinte expressão : 7 horas por plantão x 15 plantões no mês = 105 horas noturnas mensais, sem prejuízo a metodologia de cálculo de hora noturna adicional.

<b>Descrição do Cálculo do Adicional Noturno</b>	
Salário do Vigilante	R\$ 1.662,20
Periculosidade 30%	R\$ 498,66
<b>Total da Remuneração (Salário + Periculosidade)</b>	<b>R\$ 2.160,86</b>
Valor hora normal = (Salário + periculosidade / 220) – Já inserido na remuneração/hora	R\$ 9,8221
Valor da hora noturna (20% da hora normal)	R\$ 1,9644
Quantidades de plantões laborados na escala 12x36	15
Quantidade de horas noturnas por plantão	<b>7</b>
Quantidade de horas noturnas trabalhadas no mês (15*7)	105
<b>Valor do adicional noturno no mês (1,9644*105)</b>	<b>R\$ 206,26</b>

<b>Descrição do Cálculo do Hora Noturna Reduzida</b>	
Salário do Vigilante	R\$ 1.662,20
Periculosidade 30%	R\$ 498,66
<b>Total da Remuneração (Salário + Periculosidade)</b>	<b>R\$ 2.160,86</b>
Valor hora normal = (Salário + periculosidade / 220) Já inserido na remuneração/hora	R\$ 9,8221
Valor da hora noturna reduzida (hora normal + 20%)	R\$ 11,7865
Quantidades de plantões laborados na escala 12x36	15
Quantidade de horas noturnas por plantão	<b>1</b>
Quantidade de horas noturnas trabalhadas no mês (15*1)	15
<b>Valor do adicional noturno no mês (R\$ 11,7865*15)</b>	<b>R\$ 176,80</b>



(21) 2143 1520



sede@grupoforcatatica.com.br  
www.grupoforcatatica.com.br



Matriz - Av. Padre Guilherme Decaminada, 420 - Santa Cruz – RJ.  
Filial - Rua Torquato Laranja, 46 – Centro – Vila Velha – ES.





# GRUPO FORÇA TÁTICA

SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E SERVIÇOS



EMPRESA CERTIFICADA

**Adicional Noturno:** Conferido ao trabalhador por trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, remunerado com adicional de 20%.

Fundamentação legal:

CCT 2022 - § 7º da Cláusula 45ª

CLT (art 73 §§ 1º ao 5º)

Constituição Federal de 1988 (Art.7º inciso IX)

**Hora noturna reduzida:** Corresponde a 52 minutos e 30 segundos.

Fundamentação Legal:

CLT (Art 73 §1º)

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2022

Força Tática Vigilância e Segurança Eireli  
Rolando Araújo  
Sócio



(21) 2143 1520



sede@grupoforcatatica.com.br

www.grupoforcatatica.com.br



Matriz - Av. Padre Guilherme Decaminada, 420 - Santa Cruz - RJ.

Filial - Rua Torquato Laranja, 46 - Centro - Vila Velha - ES.

